



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.831 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO CEASA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 9º - XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, de uma área de terras situada nos fundos do CEASA (Patrimônio Municipal), com frente para uma estrada de mineração, com uma área de 5.568,60m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente ao Sr. **CHEUNG TIM MAM**, e assim descrita:

" $\overline{M1-MB}$ = 28,32m de frente para a estrada cascalhada que dá acesso à Av. Wenceslau Bráz;

$\overline{M2-MA}$ = 28,00m nos fundos em divisas com a propriedade do Sr. Cheung Tin Man;

$\overline{M1-M2}$ = 201,00m do lado esquerdo em divisas com o Centro de Abastecimento Regional (CEASA);

$\overline{M2-MA}$ = 196,75m do lado direito em divisas com área de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal, de propriedade do Sr. Cheun Tin Man."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ampliação da área de estacionamento do CEASA.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área de terreno nº I, perfazendo 5.568,60 m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) localizada em divisas com o Centro de Abastecimento Regional (CEASA), de propriedade do Sr. CHEUNG TINMAN, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas para ampliação da área do Ceasa, com os seguintes limites e confrontações:

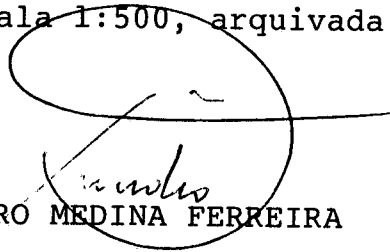
M1 - MB = 28,32 m de frente para a estrada cascalhada que dá acesso à Av. Wenceslau Bráz;

M2 - MA = 28,00 m nos fundos em divisas com a propriedade do Sr. Cheung Tin Man;

M1 - M2 = 201,00 m do lado esquerdo em divisas com o Centro de Abastecimento Regional (CEASA);

M2 - MA = 196,75 m do lado direito em divisas com área de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal, de propriedade do Sr. Cheung Tin Man

Fica fazendo parte integrante deste memorial, uma planta topográfica planialtimétrica na escala 1:500, arquivada na Seplan.


EVANDRO MEDINA FERREIRA

Engº Civil - CREA 1087/93-MG